



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Aos 08 (oito) dias do mês de junho do ano de 2021, o MUNICIPIO DE BOM LUGAR-MA, inscrito no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Manoel Severo, Cep 65.704-000, BOM LUGAR-MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. AGAMENON SAMPAIO DE MELO, portadora da cédula de identidade nº 030685872006-0 SSP/MA e CPF nº 452.447.313-00, resolve registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de condicionadores de ar, recarga de gás, desinstalação de aparelhos e instalação de aparelhos novos, para atender as Secretarias Municipais de Bom Lugar - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS:**

NOME EMPRESARIAL: IGELAR COMERCIO SERVIÇOS E INDUSTRIA EIRELI					
CNPJ: 25.432.721/0001-00					
ENDEREÇO: RUA DAS PAPAUBAS, Nº 24, SALA 02, BAIRRO: SÃO FRANCISCO – SÃO LUÍS.					
REPRESENTANTE LEGAL: WIBERLEY DE JESUS CUNHA					
CPF: 605.280.963-97					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 BTU'S	UND	50	RS 143,50	RS 7.175,00
10	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 12.000 BTU'S	UND	200	RS 340,00	RS 68.000,00
11	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	UND	40	RS 414,00	RS 16.560,00
VALOR TOTAL:					RS 91.735,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1602001/2021  
Fls.: 771  
Rubrica:

NOME EMPRESARIAL: CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA.

CNPJ: 09.031.301/0001-57

ENDEREÇO: RUA 7, Nº 05, BAIRRO: COHAB ANIL IV - SÃO LUÍS/MA.

REPRESENTANTE LEGAL: CLERES SILVA LOPES

CPF: 040.230.733-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	VLR UNIT.	VLR TOTAL
14	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	UND	150	R\$ 199,99	R\$ 29.998,50
15	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 24.000 BTU'S	UND	100	R\$ 249,99	R\$ 24.999,00
16	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UND	40	R\$ 450,00	R\$ 18.000,00
17	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-22-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 A 12.000 BTU'S	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
18	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 A 36.000 BTU'S	UND	80	R\$ 250,00	R\$ 20.000,00
19	SERVIÇO DE REOPERAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-410-A DE APARELHO DE AR CONDICIONADO,	UND	15	R\$ 390,00	R\$ 5.850,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1602001 / 2021  
Fls.: 772  
Rubrica:

TIPO SPLIT, DE 48.000 A 60.000 BTU'S					
VALOR TOTAL:					RS 128.847,50

NOME EMPRESARIAL: ROBERT ROCHA DE CARVALHO.					
CNPJ: 08 156 539/0001-46					
ENDEREÇO: RUA LEOPOLDO FROES, Nº 17, QUADRA W, BAIRRO: IPASE - SÃO LUÍS.					
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT ROCHA DE CARVALHO					
CPF: 645.697.803-34					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	vlr unit.	vlr total
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.000 BTU'S	UND	40	RS 58,00	RS 2.320,00
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 7.500 BTU'S	UND	20	RS 58,00	RS 1.160,00
3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 9.000 BTU'S	UND	350	RS 56,00	RS 19.600,00
4	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12.000 BTU'S (COTA RESERVADA 25%).	UND	150	RS 66,00	RS 9.900,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 12.000 BTU'S (COTA PRINCIPAL 75%).	UND	450	RS 66,00	RS 29.700,00
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 18.000 BTU'S	UND	350	RS 105,00	RS 36.750,00
7	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 24.000 BTU'S	UND	100	RS 105,00	RS 10.500,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE	UND	40	RS 199,00	RS 7.960,00

Rocha



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2602001/2021

Fis.: 773

Rubrica:

	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, DE 36.000 BTU'S					
12	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 30.000 A 60.000 BTU'S	UND	25	R\$ 458,00	R\$ 11.450,00	
13	DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, DE 9.000 A 60.000 BTU'S	UND	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	
VALOR TOTAL:						R\$ 137.840,00

Valor total global: R\$ 358.422,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

## 2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O ajuste com prestador de serviço registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2021.

2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2021.

2.3 A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviço, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador do serviço obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

2.4 A prestação do(s) serviço(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e conseqüente publicação na imprensa oficial.

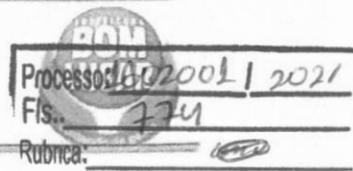
## 4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de BOM LUGAR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições dos serviços.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.



4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido dos serviços;

II - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento

*[Handwritten signature]*  
M. L. L.



Rubrica: \_\_\_\_\_

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 1602001/2021 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1602001/2021

Fis.: 276

Rubrica:

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Bacabal, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

BOM LUGAR/MA, 08 de junho de 2021

MUNICÍPIO DE BOM LUGAR/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
AGAMENON SAMPAIO DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORT.: 008/2021

### DETENTORAS DO REGISTRO:

IGELAR COMÉRCIO SERVIÇOS E INDÚSTRIA  
CNPJ: 25.431.111/0001-00  
Wiberlley de Jesus Cunha  
CPF: 605.280.963-97  
REPRESENTANTE LEGAL: WIBERLLEY DE JESUS CUNHA  
CPF: 605.280.963-97

NOME EMPRESARIAL: CAPRY REFRIGERAÇÃO LTDA  
CNPJ: 09.031.301/0001-57  
REPRESENTANTE LEGAL: CLERES SILVA LOPES  
CPF: 040.230.733-00

ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CNPJ: 08.130.539/0001-46  
Proprietário  
REPRESENTANTE LEGAL: ROBERT ROCHA DE CARVALHO  
CPF: 645.697.803-34

CLERES SILVA  
LOPES:04023  
073300

Assinado de forma digital por CLERES SILVA LOPES:04023073300  
Dados: 2021.06.09 11:18:42 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 1602001 / 2021  
Fls.: 777  
Rubrica: 

TESTEMUNHAS:

1) Ferreira de B. L. L. CPF: 679.887.333-20

2) Evaldo de Melo Sampaio CPF: 622.571.343-96

 M. L. M.